



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO-LEGISLATIVO Nº 03/83-

(Cria Galeria dos Presidentes).

JERÔNIMO CALIXTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, - Estado de São Paulo, etc., usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de abril de 1983, aprovou e ele~~s~~encia e promulga o seguinte Decreto-Legislativo:

Considerando que, o Legislativo não pode ignorar as legítimas imposições da consciência coletiva e, embora não intervindo na sua expressão e do seu dever reconhecê-las e prestar o seu apoio moral a toda obra que tenha por fim cultuar e cultivar os sentimentos que lhes imprimem força efetiva de cultura e de aperfeiçoamento humano;

Considerando que, tão justa será a lembrança porvir de quem condignamente emprestou sua dedicação e trabalho frente aos rumos norteados desta Edilidade, na qualidade de seu Presidente;

Considerando que, como fruto desse trabalho e empenho - apenas a título de retribuição singela, mas significativa, justo será a perpetuidade de um lugar de honra junto a esta Casa.

Considerando finalmente, o valor, a responsabilidade e a expressiva participação junto ao desenvolvimento do Município do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, resolvo elaborar o presente

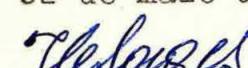
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/83.

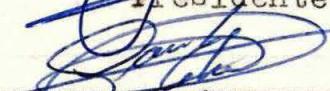
Artigo 1º - Fica criada nesta Câmara Municipal, a partir da presente legislatura, a Galeria dos Presidentes.

Artigo 2º - Se necessário for, por ato da Mesa poderá ser regulamentada a Galeria dos Presidentes constante do artigo primeiro.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de maio de 1983.


Jerônimo Calixto Borges
Presidente


Antonio Célio Gonçalez
1º Secretário

Durval Feltrin
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data de 02/05/1983.